



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 087/2026

Lindolfo Collor, 27 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 26/05.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos Vossa Excelência que em **Sessão do dia 26 de maio de 2026**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

ADEMIR VIEIRA

PEDIDO 01: Solicita ao Prefeito Municipal uma atenção especial aos pedidos realizados por este vereador, especialmente em relação às paradas de ônibus da localidade de Pedras de Areia, demanda esta que já vem sendo solicitada há mais de dois anos. Ressalta-se que sempre houve trabalho conjunto em prol do município, buscando recursos e verbas para beneficiar a comunidade. Diante disso, reforça-se o pedido para que estas demandas sejam atendidas com maior urgência, tendo em vista a importância e necessidade para a população local.

JOSÉ SEIDEL

PEDIDO 01: Solicita informações acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos motoristas da Prefeitura Municipal, especificando se todos os servidores recebem o benefício e, em caso negativo, informar os nomes, secretarias e quais motoristas não recebem o adicional.

LAÍS HEINLE

PEDIDO 01: Solicita informações sobre o procedimento de limpeza realizado no Rio Feitoria, bem como o relatório dos resultados da limpeza efetuada, tendo em vista questionamentos de moradores das áreas de risco acerca da efetividade do serviço realizado. O pedido visa trazer maior transparência e tranquilidade à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente,

MARCIO LUIS
CARDOSO:60577827
049

Assinado de forma digital por
MARCIO LUIS
CARDOSO:60577827049
Dados: 2026.05.27 15:49:18 -03'00'

MÁRCIO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CMLC/EVS